



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 002/2026.

**Concede férias ao Prefeito Municipal de
São Sebastião do Oeste, Rômulo Roncally
Beirigo, e dispõe sobre sua substituição
temporária pela Vice-Prefeita Danyele
Delvekio Furtado Houpillard.**

A Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, na forma do previsto pelo art. 68, incisos VII e VIII, e os arts. 82 e 86 § 1.º II e §2.º da Lei Orgânica Municipal, bem como o art. 31, inciso V, do Regimento Interno, apresenta o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1.º- Fica concedida férias ao Prefeito Municipal, Sr. RÔMULO RONCALLY BEIRIGO, para afastar-se temporariamente do exercício do cargo, pelo período de 30 (trinta) dias, compreendido entre 02 de setembro de 2026 a 1 de outubro de 2026.

Parágrafo único - O período de férias encerra-se ao final do dia 1 de outubro de 2026, reassumindo o Prefeito o exercício do cargo no primeiro dia subsequente, independentemente de novo ato de autorização ou posse.

Art. 2.º- Durante o período de afastamento, a Vice-Prefeita Senhora DANYELE DELVEKIO FURTADO HOUPILLARD, substituirá o Prefeito e exercerá temporariamente a Chefia do Poder Executivo Municipal nos termos do art. 82 da Lei Orgânica.

Art. 3.º- Fica a Vice-Prefeita convocada a comparecer à Câmara Municipal dia 2 de setembro de 2026, às 09:30 (nove horas e trinta minutos), para formalização do Termo de Posse no Cargo de Prefeita Municipal, que produzirá efeitos a partir de sua assinatura.

Art. 4.º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, São Sebastião do Oeste, Minas Gerais, 1.º de setembro de 2026.

DORINATO ARTUR SOARES
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste
Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Vereadora, Senhores Vereadores.

Com nossa saudação, o presente Projeto de Decreto Legislativo tem por finalidade submeter ao Plenário o pedido formulado pelo Prefeito Municipal para afastamento temporário do exercício do cargo, observada a competência privativa da Câmara Municipal para conceder licença ao Chefe do Poder Executivo.

Deferidas as férias, a substituição temporária pelo Vice-Prefeito decorre diretamente da Lei Orgânica Municipal, assegurando-se a continuidade da Chefia do Poder Executivo e a regularidade dos atos administrativos durante o período.

Diante disso, submete-se a matéria à apreciação dos Senhores Vereadores.

Sala das Sessões, São Sebastião do Oeste, Minas Gerais, 1.º de setembro de 2026.

DORINATO ARTUR SOARES
Presidente da Câmara